



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/2010, DE 07/04/2010
AUTORIA DA MESA DIRETORA

APROVADO EM 08/04/2010
3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI Nº 573/2010

Sancionada e Promulgada em 08/04/2010.

Súmula

Altera o Artigo 2º da Lei 524/2008, de 19 março de 2008, e dá outras providências.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 573/2010
DE 08 DE ABRIL DE 2010.**

Altera o Artigo 2º da Lei 524/2008, de 19 de março de 2008, e dá outras Providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei 524/2008, de 19 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - A remuneração mensal dos ocupantes de cargos de provimento comissionado na Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, fica assim estipulada:

- a - Secretário Legislativo de Administração - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b - Assessor Administrativo da Presidência - R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);
- c - Secretário Legislativo de Finanças - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- d - Chefe de Departamento de Recursos Humanos - R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);
- e - Chefe de Gabinete Parlamentar - R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.**

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar publico de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
=Secretario Geral e Coord. Administrativa=

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA

Prot. Nº 449/2010

Ass. 16: 16hs, em 08/04/10

Maria Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente